

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.029/2023

CRATO - CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Institui novo Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município do Crato, nos termos da Emenda à Constituição nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198, da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme tabela contida no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Excetua-se da exigência de perfazer jornada de 40 (quarenta) horas semanais os Agentes de Combate às Endemias, em virtude da Lei Municipal nº 2.811/2012, que lhes garante carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos de transferências e repasses do Governo Federal e do orçamento público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
REFERÊNCIA 01	R\$ 2.640,00
REFERÊNCIA 02	R\$ 2.706,00
REFERÊNCIA 03	R\$ 2.773,65
REFERÊNCIA 04	R\$ 2.842,99
REFERÊNCIA 05	R\$ 2.914,06
REFERÊNCIA 06	R\$ 2.986,91
REFERÊNCIA 07	R\$ 3.061,58
REFERÊNCIA 08	R\$ 3.138,11
REFERÊNCIA 09	R\$ 3.216,56
REFERÊNCIA 10	R\$ 3.296,97
REFERÊNCIA 11	R\$ 3.379,39
REFERÊNCIA 12	R\$ 3.463,87
REFERÊNCIA 13	R\$ 3.550,46
REFERÊNCIA 14	R\$ 3.639,22
REFERÊNCIA 15	R\$ 3.730,20

ERRATA: PORTARIA Nº 40/2023 – SEAD.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 40/2023 - SEAD, de 10 de maio de 2023, publicada na edição nº 5230, fls. 02, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 40/2023 – SEAD
CRATO - CE, 10 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO CARLA VANESSA FERNANDES PRATA, inscrita no CPF sob o nº 462.193.313-20, do cargo de DIRETOR ESCOLAR II, simbologia CDE 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 65/2023 - GP
CRATO - CE, 01 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor público municipal **GILNEY MATOS MOTA**, inscrito no CPF nº 009.237.063-21, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional 23657, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Educação, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2023 - GP
CRATO - CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de nº 5073461 – SIPA, pela servidora pública municipal **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL**;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 380/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 210320235317, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **MARIA SOCORRO GUERREIRO VIDAL**, inscrita no CPF sob o nº 325.988.823-34, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 16 de março de 2023 a 14 de maio de 2023.

Art. 3º. Para que o benefício ora concedido seja renovado, o servidor deverá apresentar requerimento instruído com documentos pessoais, juntamente com o laudo médico atualizado dos últimos 60 dias anteriores a data de expiração do período concessivo deferido pela presente Portaria, além de novo laudo da Previcrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2023 - GP
CRATO - CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**, através do protocolo administrativo nº 202311050002, datado de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o PARECER nº 393/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARCIAL PARA CURSAR MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária da requerente, pelo período de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 232.613.313-72, ocupante do cargo de Professora, 40H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – A concessão da licença parcial fica condicionada à possibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horário, em face de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da referida servidora;

II – A servidora **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0022/2023, de 31 de Maio de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 767.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0160	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0217	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0820	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0880	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	272.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			272.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			272.000,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
20.122.0021.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
1562	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0030.1.083 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais			
1662	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			120.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			120.000,00
Total: (R\$)			767.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0022/2023, de 31 de Maio de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1153	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	308.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			308.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			308.000,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Municipio			
0232	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			120.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			120.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0021.2.030 - Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao			
0314	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			160.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
1101-18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
0758	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	179.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			179.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			179.000,00
Total Anulação: (R\$)			767.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 31 de Maio de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE – CG**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 - CG**

Ao Senhor

FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA

Representante da empresa FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA)

CNPJ nº 27.605.903/0001-52

Rod Antônio Adil de Mendonça, 133, Fomento

Iguatu, Ceará

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº 2023.02.24.4 e 2023.05.05.6, celebrado entre a Chefia de Gabinete do Município do Crato e a empresa FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Crato-CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu duas Ordens de Compra/Serviços, quais sejam:

- 2023.5.9-1, em 09 de maio de 2023;
- 2023.5.11-2, em 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que até a presente data não entregou o material solicitado;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO IMEDIATO** da entrega do material, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas nos contratos nº 2023.02.24.4 e 2023.05.05.6 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que a reincidência do ato ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 01 de junho de 2023.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

Portaria de Nomeação nº 0107001/2021 - GP

DIVERSOS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. ° 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE E O MUNICÍPIO DE CEDRO-CE.

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte três, o MUNICÍPIO DE CRATO – CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL, brasileiro, casado, portador do RG nº 96002129870, SSP/CE e do CPF nº 222.635.353-49, e do outro lado o MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, inscrita no CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Coronel Luis Felipe Nº 229, Centro, CEDRO-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Batista Diniz, portador do RG nº 349985339 SSP-SP e do CPF nº 888.454.193-04, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a Formação Profissional dos Guardas Cíveis pertencentes aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Cedro – Ce, de acordo com a Lei Federal Nº 13.022/14 e Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Municipais do Ministério da Justiça, através do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento (CFICA) do município de Crato – CE, conforme Lei Municipal Nº 3.509/2008, publicada no D.O.M – Nº 4077 de 21 de Dezembro de 2018, no Art. 3º, Art.4º e seus respectivos incisos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO se compromete:

- a) Disponibilizar, por meio do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento (CFICA) da Guarda Civil Metropolitana do Crato, O Curso de Formação profissional de Guarda Civil Metropolitana para os 28 (vinte e oito) Guardas Cíveis pertencentes ao Município de Cedro-CE, para que participem de todas as suas instruções teóricas e práticas;
- b) Selecionar os professores/instrutores e monitores para o Curso, conforme grade curricular que será anteriormente publicada em DOM;
- c) Designar o GCM responsável pelo CFICA para Coordenar e outro para Monitorar as atividades letivas;
- d) Organizar semanalmente o Quadro de Trabalho Semanal para desenvolvimento do Curso;
- e) Ao final emitir o competente Certificado de participação e conclusão no Curso de Formação profissional em GCM através do CFICA.

II – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO se compromete:

Indicar os nomes dos 28 (vinte e oito) Guardas Cíveis de Cedro-CE para participarem do Curso de Formação GCM promovido pelo CFICA da GCM Crato;

Fornecer os locais, equipamentos e materiais didáticos para realização das aulas teóricas e práticas do Curso.

Custear a estadia dos servidores instrutores e/ou monitores do CFICA nesta Cidade do Cedro durante o período de duração do Curso;

Custear o ônus pela contratação dos instrutores e monitores das disciplinas teóricas e práticas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente TERMO tem sua vigência o dia do início do Curso de Formação dos GCMs, ou seja, 19 de maio de 2023, até o seu final, 31 de dezembro do corrente ano.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente TERMO poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção da cláusula que trata de seu objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO através da Secretaria Municipal de Segurança providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, com remessa de vias do mesmo à Prefeitura Municipal de Cedro-CE para os efeitos legais respectivos.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crato-CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Paço da Prefeitura do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal do Crato-CE

JOÃO BATISTA DINIZ

Prefeito Municipal de Cedro-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.29.3. DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.16.1, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR SERVIÇOS AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 159.377,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 9,8% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 1.626.692,19 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA R\$ 1.786.069,20 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SSESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, B E PARÁGRAFO 1º, DA

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: IGO PROENÇA ALENCAR - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA. CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Municipal de Administração torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2021.05.27.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.12.2, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ HORÁCIO PEQUENO Nº 1473, NOVO LAMEIRO, CRATO/CE, PARA ABRIGAR AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCADOR: SILVIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

Crato/CE, 26 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.3

CONTRATO: 2023.05.23.4 / DATA: 23 DE MAIO DE 2023. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1402.10.305.0121.2.114 – Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias; 1402.10.301.0112.2.100 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de saúde - PACS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e X MEDICAL & CLEAN LTDA – Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves. / VALOR: R\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.3

CONTRATO: 2023.05.23.1 / DATA: 23 DE MAIO DE 2023. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.04.122.0021.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Sr. Cícero Antônio Lobo Soares e X MEDICAL & CLEAN LTDA – Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves. / VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.18.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.18.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de junho de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA E PRAÇA NO BAIRRO GIZÉLIA PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 31 de maio de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**RESOLUÇÃO Nº 03/2023****01 de junho de 2023.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 01 de junho de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a análise de documentação do registro da candidatura realizada pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, para fins de recurso do interessado, conforme previsão no cronograma anexo ao Edital;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR os recursos apresentados pelos candidatos ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, abaixo relacionados, em ordem alfabética:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
12	SAYMON RHAFEGAM MITRE DE OLIVEIRA
41	LUIZ PINHEIRO LEITE

Art. 2º. INDEFERIR a inscrição referente ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, por não ter sido apresentado recurso:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
33	SELMA CHAVES DUARTE

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 01 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

01 de junho de 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E REGRAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CRATO-CE, CONFORME EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 01 de junho de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO as disposições do **EDITAL nº 01/2023 – CMDCA** de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Crato-Ceará para o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o local, data, horário e regras para a aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará, conforme segue abaixo:

- I. A aplicação da prova objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato – Ceará será **NA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU**, localizada na Avenida Teodorico Teles, S/N, Bairro São Miguel, no **DIA 25 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA ÀS 8:00 E ENCERRAMENTO ÀS 12:00 HORAS;**
- II. O candidato somente poderá realizar a prova na data, local e horário acima mencionados;

- III. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha;
- IV. Os portões **ABRIRÃO** às 07:00 horas e **FECHARÃO** as 07:40 horas e as provas **INICIARÃO** às 08:00 horas e **ENCERRARÃO** às 12:00 horas.
- V. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário para o início de realização das provas. Faltando **20 (vinte) minutos** do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- VI. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova **até as 07:40 (sete e quarenta) horas**, munido de:
- Documento de Identificação oficial e original com foto;
 - Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- VII. Os candidatos deverão guardar todos os seus pertences no local a ser indicado pelo fiscal da prova;
- VIII. Não será permitida a utilização de instrumentos digitais (Ex.: celular, relógio, câmera, calculadora, etc) ao longo da aplicação da prova, bem como a utilização de acessórios (Ex.: bonés, chapéus, bolsas, óculos de sol, etc). O candidato deverá desligar o aparelho de telefone celular ao adentrar no local de aplicação da prova, caso algum aparelho emitir qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado.
- IX. Somente será permitido ficar sobre a mesa os seguintes itens: caneta esferográfica transparente (cor azul ou preta), documento de identificação, cartão-resposta e prova objetiva;
- X. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- XI. Não será permitida ao candidato a utilização/porte de armas ao longo do período de aplicação da prova;
- XII. O envelope de provas deverá ser vistado por no mínimo 02 (dois) candidatos;
- XIII. A duração da prova é de 4h (quatro horas). Iniciada a mesma, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completado o tempo de 1h (uma hora). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, devendo os mesmos sair juntos do local de prova.
- XIV. O candidato só poderá levar o caderno de prova quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término do tempo previsto para a aplicação da prova;
- XV. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, onde cada questão valerá 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos, totalizando 10 pontos;
- XVI. Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 07 pontos, conforme o Art. 41, §1º, da Lei 4.017/2023, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município do Crato;
- XVII. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes;
- XVIII. A divulgação do gabarito preliminar da Prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Crato-CE no dia 26 de junho de 2023, conforme o Cronograma (ANEXO I) do Edital N°01/2023 – CMDCA;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato – CE, 01 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria Nº 050/2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 0045/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marenir de Morais Santos Leite**, portadora da identidade n.º 96029413529 SSP-CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 741.512.743-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – REF. 8, matrícula n.º 1376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2023	-	R\$ 1.547,66	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.904/2022.
Quinquênios	5%	R\$ 77,38	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.625,04			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2023.

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0107019/2021- GP

Portaria nº 052/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 042/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Neide Ferreira Barbosa**, portadora da identidade n.º 95029016386 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 215.110.983-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em abril de 2023	R\$ 1.772,04	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.772,04			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.392,08	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(10.201/10.950) \times 1.392,08]$	R\$ 1.296,86	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 23,14	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2023.

Jose Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021- GP

Portaria nº 054/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 0xx/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Lucelia Alves da Cruz**, portadora da identidade n.º 95029015185 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 741.828.973-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1406, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em abril de 2023		R\$ 1.772,04	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.772,04			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.395,23	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(10.327/10.950) \times 1.395,23]$	R\$ 1.315,85	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 4,15	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.320,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2023.

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021- GP

Portaria nº 055/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Lúcia Pereira**, portadora da identidade n.º 2004034100583 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 326.026.853-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 07, matrícula n.º 0098, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Vencimento base em fevereiro de 2023		R\$ 1.908,72	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.908,72			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.468,56	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.619/10.950) \times 1.468,56]$	R\$ 619,48	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 682,52	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:			R\$ 1.302,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Junho de 2023.

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021- GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 75/2023-SMS
CRATO-CE, 01 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/06/2023 a noite e retornando no dia 05/06/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	04 e 05 de junho de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 76/2023-SMS
CRATO-CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente KATIA BARBOSA DA SILVA MAURICIO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 01/06/2023 a noite e retornando no dia 02/06/2023.

NOME	Jeronimo Gomes Limaverde	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	223.343.863-91	PERÍODO	01 e 02 de junho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 77/2023-SMS
CRATO-CE, 01 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSEILSON PEREIRA DE ASSIS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/06/2023 e retornando no dia 02/06/2023.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	01 e 02 de junho de 2023
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (cento e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Comissão de Avaliação da documentação relativa a Chama Pública nº 2023.02.06.2, em cumprimento da Declaração de Chamada Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Chamada Pública nº. 2023.02.06.2-SME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAENO MUNICIPIO DE CRATO/CE, com o valor global de R\$ 1.944.188,81 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro reais, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Sendo, R\$ 297.623,26 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) em favor da CAIPEMA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO MALHADA, inscrita no CNPJ 10.706.451/0001-00, e R\$ 1.646.565,55 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis reais, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE – COOPERSUL, inscrita no CNPJ 37.954.887/0001-67. Dotações Orçamentárias: 13.02.12.365.0181.2.077.0000 - Alimentação Escolar – CRECHE, 13.02.12.365.0181.2.078.0000 - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLAR, 13.02.12.361.0181.2.073.0000 - Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL e 13.02.12.366.0181.2.081.0000 - Alimentação Escolar – EJA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Declaração de Chamada Pública emitida pela Comissão de Avaliação da documentação relativa a Chama Pública nº 2023.02.06.2.

HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS

Presidente

JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA

Membro

ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM

Membro

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Crato/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Chamada Pública nº. 2023.02.06.2-SME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAENO MUNICIPIO DE CRATO/CE, com o valor global de R\$ 1.944.188,81 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro reais, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Sendo, R\$ 297.623,26 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) em favor da CAIPEMA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO MALHADA, inscrita no CNPJ 10.706.451/0001-00, e R\$ 1.646.565,55 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis reais, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE – COOPERSUL, inscrita no CNPJ 37.954.887/0001-67. Dotações Orçamentárias: 13.02.12.365.0181.2.077.0000 - Alimentação Escolar – CRECHE, 13.02.12.365.0181.2.078.0000 - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLAR, 13.02.12.361.0181.2.073.0000 - Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL e 13.02.12.366.0181.2.081.0000 - Alimentação Escolar – EJA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Extrato de Ratificação emitido pela Secretária de Educação.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação